



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA**

NOTA TÉCNICA Nº 205/2015

REF: SIPAR 25000.202712/2015-87

INT: Coordenação de Sistemas de Informação/DENASUS

ASS: Pede informação sobre o direito à isenção de taxa de energia elétrica devido ao uso de *home care*.

Trata-se do Memorando nº 1133/2015/GM/MS, de 10 de dezembro de 2015, oriundo da Coordenação de Sistemas de Informação/COSIN/DENASUS/SGEP/MS, solicitando se existe alguma Portaria que trata da isenção de taxa de energia elétrica para pacientes atendidos no Programa Assistência de Saúde Domiciliar.

No que se refere à solicitação, a Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar – CGAD/DAHU/SAS confirma a legislação pesquisada e anexada no documento – Portaria Interministerial nº 630, de 8 de novembro de 2011.

Sendo o que temos a informar, encaminhe-se ao DAHU, com vistas ao **GAB/SAS**.

Brasília, 28 de dezembro de 2015.

MAURA PEREIRA DIAS

Analista Técnico de Políticas Sociais – CGAD/DAHU/SAS

MARIANA BORGES DIAS

Coordenadora-Geral da Atenção Domiciliar – CGAD/DAHU/SAS

De acordo.

Encaminhe-se ao **GAB/SAS**.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA

Diretora Substituta do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência – DAHU/SAS/MS